



**Comprovante de Protocolo**

**Tipo/Processo:** E - 4222 / 2021

Data/Hora : 18/06/2021 - 09:16:42

**Requerente** : INSTITUTO DE PREV DO SERV. PUBL MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Tel. Contato :

Usuário : ELIEL SOUZA ESCUDERO

**Assunto** : OFICIO

Departamento : 6 - PROTOCOLO

Histórico : OFICIO N° 074/2021

REITERAÇÃO DA COBRANÇA DAS INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS DE TODAS AS COMPETÊNCIAS DE 2019, 02/2018 A 12/2018 ( INCLUINDO ABONO ANUAL/"13°"), 10/2017, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13°/2020, 01/2021, 02/2021, 03/2021 E 04/2021 (TODAS JÁ VENCIDAS).

---

Prefeitura Municipal de Taquaritinga  
Rua Romeu Mársico, 200 Centro Taquaritinga SP 15.900-072



**IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP**

**OFÍCIO IPREMT nº 074/2021**

**URGÊNCIA**

TAQUARITINGA-SP, 17 de junho de 2021.

**REF.:**

- I. REITERAÇÃO DA COBRANÇA DAS INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS DE TODAS AS COMPETÊNCIAS DE 2019, 02/2018 a 12/2018 (incluindo abono anual/“13º”), 10/2017, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13º/2020, 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 04/2021 (TODAS já vencidas).*
- II. Reiteração da cobrança dos valores de contribuição previdenciária do ente funcional (patronal e suplementar) referente às competências de 10/2019, 11/2019 e 12/2019 – incluindo “13º” e 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, e 10/2020 (todas já em atraso/mora).*
- III. Reiteração da cobrança de divergências apuradas pela Secretaria da Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, em virtude do atraso no recolhimento dos Termos de Parcelamentos em competências do Exercício de 2019, Janeiro/2021, Fevereiro/2021 e Maio/2021.*
- IV. Reiteração da cobrança das competências de novembro de 2020 e dezembro de 2020 de todos os Termos de Parcelamento (INADIMPLEMENTO TOTAL).*
- V. Reiteração da cobrança dos valores apurados pela Auditoria da SPREV e decorrentes, sobretudo, dos acréscimos legais não adimplidos pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga em pagamentos realizados ao IPREMT intempestivamente (competências de 01/2014 a 06/2019).*
- VI. Reiteração da cobrança da contribuição previdenciária dos servidores ativos referente às competências de 13º/2020 e 05/2021 (JÁ VENCIDAS. VENCIMENTO: 07/12/2020 e 07/06/2021, respectivamente).*
- VII. Reiteração da cobrança de valores das competências de 07/2019 a 04/2021 de contribuições previdenciárias (dos segurados ativos, patronal comum e suplementar) que foram pagas intempestivamente (após o vencimento) sem o pagamento dos devidos e obrigatórios acréscimos legais decorrentes do atraso (correção monetária, juros moratórios e multa de mora). Competências com **INADIMPLEMENTO PARCIAL.***
- VIII. Reiteração de que sejam observados os acréscimos legais que devem ser pagos em virtude do atraso nos repasses dos valores acima mencionados (juros de mora, multa de mora e correção monetária).*
- IX. Reiteração de pedido de envio dos comprovantes de recolhimentos de 2014 a 2021.*

Excelentíssimo Prefeito de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Senhor

Vanderlei José Marsico,

1. **CONSIDERANDO** que o Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS Municipal, decorrentes da diferença entre o valor gasto com os pagamentos dos benefícios previdenciários e o valor arrecadado com as contribuições previdenciárias (do servidor ativo e a patronal), sem computar o aporte adicional para cobertura do déficit atuarial (aliquota suplementar), já que tem destinação específica de equilibrar e equacionar o sistema financeiro-previdenciário do RPPS Municipal, conforme estabelece o §9º, do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013;

2. **CONSIDERANDO** as disposições do art. 52, §8º, da LC Municipal nº 4.029/2013, que preveem que o repasse ao IPREMT das contribuições previdenciárias retidas dos servidores públicos ativos se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se refere a sua remuneração;





## IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

3. CONSIDERANDO as disposições do art.52, §7º, da LC Municipal nº 4.029/2013, a qual prevê que o repasse ao IPREMT das contribuições previdenciárias do ente funcional (patronal e suplementar) se dará até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a que se refere às remunerações;

4. CONSIDERANDO que foram firmados Termos de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Dívida pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, quais sejam:

1. TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01239/2017)  
Data da Assinatura: 14/09/2017.  
Vencimento da primeira parcela: 15/10/2017.  
Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: "todo dia 15 do respectivo mês de competência".
2. TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01245/2017)  
Data da Assinatura: 15/09/2017.  
Vencimento da primeira parcela: 31/10/2017.  
Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: "todo dia 31 ou último dia do mês da respectiva competência".
3. TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01379/2017)  
Data da Assinatura: 27/10/2017.  
Vencimento da primeira parcela: 27/10/2017.  
Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: "todo dia 27 do mês da respectiva competência".

5. CONSIDERANDO que a falta dos respectivos repasses é fato gravíssimo e causa o crescimento de déficit orçamentário, financeiro e atuarial no RPPS municipal, além de ser hipótese para a não expedição do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP ao ente federativo, conforme Portaria MPS nº 204/2008, o que inclusive ocorreu em novembro e dezembro de 2019 (o CRP do Município de Taquaritinga atualmente está vigente apenas por força de Decisão Judicial liminar), e, ainda, que o não repasse já está causando significativa e assustadora diminuição dos investimentos e ativos do IPREMT e causará inclusive o não pagamento dos benefícios por este RPPS municipal e até mesmo sua eventual extinção;

6. CONSIDERANDO que NÃO HOUE, até a presente data, o repasse da insuficiência financeira JÁ VENCIDAS das competências de:

1. Outubro de 2017;
2. Fevereiro a dezembro de 2018 (incluindo "13º");
3. Janeiro a dezembro de 2019 (incluindo "13º");
4. Agosto a Dezembro de 2020 (incluindo "13º");
5. Janeiro a Abril de 2021

7. CONSIDERANDO que NÃO HOUE, até a presente data, o repasse da contribuição previdenciária do ente funcional (patronal e suplementar) das competências JÁ VENCIDAS de Outubro de 2019, Novembro de 2019, Dezembro de 2019 (incluindo "13º"/abono anual), Abril de 2020, Maio de 2020, Junho de 2020, Julho/2020 e Outubro/2020 ou tampouco o pagamento da contribuição dos servidores ativos das competências de 13º/2020 e 05/2021;

8. CONSIDERANDO que o Município de Taquaritinga já foi condenado judicialmente à obrigação de fazer de realizar os repasses dessas receitas dentro de seu vencimento no Processo Judicial nº 0003830-63.2000.8.26.0619 (619.01.2000.003830), atualmente em fase de execução/cumprimento de Sentença sob o nº 0012260-86.2009.8.26.0619, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), nesta cidade e Comarca de Taquaritinga – SP<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> "A r. sentença de fls. 479/483 e 497/498, mantida pelo v. acórdão de fls. 535/537, condenou o município de Taquaritinga a(o):  
- pagar a observar o repasse das contribuições até o dia 30 de cada mês, conforme determina a Lei Municipal no. 2.929/98;  
- pagamento de todas as contribuições não repassadas entre janeiro de 1999 e dezembro de 2000 (R\$ 52.330,91), acrescida de juros moratórios de 6% ao ano, e atualização monetária;





## IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

9. CONSIDERANDO que o Município de Taquaritinga já se comprometeu a realizar os repasses em dia e concordou que o descumprimento dessa obrigação dentro de seu vencimento autoriza DIRETAMENTE o sequestro da quantia devida do FPM (Fundo de Participação do Município), conforme consta, por exemplo, na Cláusula Quarta, item "b" do "TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01239/2017);

10. CONSIDERANDO que as "Guias de Recolhimento da Contribuição Previdenciária" e respectivos comprovantes de recolhimento são documentos obrigatórios emitidos pelo Município e essenciais à gestão e consecução das atividades desta Autarquia,

11. CONSIDERANDO a necessidade de escrituração contábil e que até a presente data ainda não houve o recebimento dos comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de 2014 a 2021 (artigo 108, inciso II da LC Municipal n° 4.029/2013),

12. CONSIDERANDO que o descumprimento dessas obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Taquaritinga já causou a necessidade de realização de resgates de aplicações em investimentos do IPREMT para cobrir sua folha de pagamento de benefícios (valores que devem permanecer aplicados e são destinados exclusivamente a garantir a solvência do regime para pagamento de futuros benefícios a serem concedidos), o que afeta diretamente e de forma **GRAVÍSSIMA** o equilíbrio financeiro e atuarial deste RPPS municipal;

Vem esta Autarquia pelo presente Ofício reiterar o requerimento e a cobrança dos referidos repasses, termos de parcelamento, demais valores e obrigações correlatas.

Especificamente quanto ao repasse das insuficiências financeiras/complementação de folha (acima discriminadas) dos Exercícios de 2017 a 2019, enfatizamos que até o presente momento nenhum requerimento foi atendido e já houve o vencimento da competência de Agosto/2020, Setembro/2020, Outubro/2020, Novembro/2020, Dezembro/2020, 13º/2020, Janeiro/2021, Fevereiro/2021, Março/2021 e Abril/2021 (demonstrativo em anexo).

Alertamos novamente que já foi determinada pelo Conselho de Administração desta Autarquia a vedação à realização de qualquer outro resgate de investimento a fim de cobrir a folha de benefícios deste RPPS municipal ("Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Do Servidor Municipal de Taquaritinga N° 023/2020").

Ademais, reiteramos que já foram tomadas providências judiciais e extrajudiciais no sentido de tentar solucionar as presentes irregularidades e caso não haja o pronto adimplemento dessas obrigações e/ou manifestação neste sentido, este Instituto promoverá outras medidas cabíveis a fim de obter seu crédito, incluindo medidas judiciais adicionais, outras representações

---

- repassar para o IPREMT, como parte do capital inicial, valor correspondente ao mínimo de 7% sobre o total apurado no exercício de 1998, acrescidos de juros e correção monetária;  
- repassar regularmente as contribuições previstas na Lei Municipal 2.929/98, até o dia 30 de cada mês, incluindo-se as vencidas E VINCENDAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.  
(...)"

Trecho extraído da Decisão exarada em 30/05/2019 nos autos n°: 0012260-86.2009.8.26.0619.



**IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP**

aos órgãos fiscalizadores competentes e, sobretudo, o requerimento de sequestro dos valores de vinculação do FPM diretamente junto às instituições financeiras, como mencionado acima.

**Ante o exposto, requer novamente o pagamento de todos os valores mencionados supra e envio dos respectivos comprovantes de repasses de receitas e valores – devidamente retificados e abarcando os acréscimos legais até a data do efetivo pagamento integral (juros de mora, multa de mora e correção monetária).**

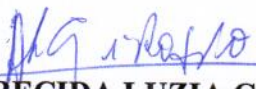
É imprescindível mencionar que os repasses atrasados ensejam a **NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA** atualização monetária, multa de mora e juros moratórios aplicáveis aos tributos municipais, segundo o art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013 e legislação que dispõe sobre o “Sistema Tributário do Município de Taquaritinga”, o que NÃO vem sendo devidamente observado pela municipalidade.

Assim, requer que as competências pendentes já sejam adimplidas integralmente e mediante as Guias **retificadas até o dia do efetivo pagamento e com todos os acréscimos legais (juros de mora, correção monetária e multa de mora)**, com o consequente envio destas guias e respectivos comprovantes ao IPREMT.

Por derradeiro, reiteramos a solicitação de regularização de valores retidos a título de IRRF de beneficiários pelo IPREMT e que ainda não foram repassados à municipalidade, pois aguardam as providências de levantamento já solicitadas ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Excelência o nosso grande apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**APARECIDA LUZIA GIROTO**

**Superintendente do IPREMT**

PORTARIA (R.H. – P. n.º 0765/2020)

Ao Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga.  
Rua Romeo Mársico, nº 200  
Centro - Taquaritinga-SP  
CEP 15900-072





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP**  
**DEMONSTRATIVO DOS PRINCIPAIS VALORES DEVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA AO**

**IPREMT<sup>1</sup>**

<b>Termos de Parcelamentos (divergências)</b>	
Competências	Valores apontados pelo sistema "CADPREV" em 15/09/2020 ( <i>não atualizados</i> )
Setembro/2019	R\$ 26.728,57
Outubro/2019	R\$ 26.141,82
Novembro/2019	R\$ 20.116,14
Dezembro/2019	R\$ 17.813,27
Janeiro/2021 (Competência do Termo nº 01245/2017. Vencimento em 31/01/2021. Pagamento em 01/02/2021)	Valor de divergência que será apontado pelo sistema "CADPREV"
Fevereiro/2021 (Competência do Termo nº 01239/2017. Vencimento em 15/02/2021. Pagamento em 17/02/2021)	Valor de divergência que será apontado pelo sistema "CADPREV"
Maió/2021 (Competência do Termo nº 01239/2017. Vencimento em 15/05/2021. Pagamento em 20/05/2021)	Valor de divergência que será apontado pelo sistema "CADPREV"
<b>Total</b>	<b>R\$ 90.799,80</b>

<b>Termos de Parcelamentos (Competências em aberto. Inadimplemento total)</b>		
Competências	Termo de Acordo	Vencimento
Novembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01239/2017	15/11/2020
Novembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01379/2017	27/11/2020
Novembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01245/2017	30/11/2020
Dezembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01239/2017	15/12/2020
Dezembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01379/2017	27/12/2020
Dezembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01245/2017	31/12/2020
<b>Total</b>		<b>R\$ 460.279,75</b>

**<sup>1</sup> OBSERVAÇÕES**

**1-** Neste demonstrativo não constam os créditos que estão sendo apurados pela pericia no Processo Judicial nº 0003830-63.2000.8.26.0619 (619.01.2000.003830), atualmente em fase de execução/cumprimento de Sentença sob o nº 0012260.86.2009.8.26.0619, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), nesta cidade e Comarca de Taquaritinga – SP.

**2-** Tampouco constam neste demonstrativo as contribuições previdenciárias devidas pela municipalidade ao IPREMT decorrentes de revisões judiciais e administrativas de verbas funcionais



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA/COMPLEMENTAÇÃO DE FOLHA - 2017 a 2021	
Competências	Valores originários (SEM ATUALIZAÇÃO POSTERIOR)
Outubro/2017	R\$ 582.765,33
Fevereiro/2018	R\$ 112.217,96
Março/2018	R\$ 130.997,28
Abril/2018	R\$ 134.065,43
Maior/2018	R\$ 154.874,06
Junho/2018	R\$ 162.698,91
Julho/2018	R\$ 20.678,51
Agosto/2018	R\$ 161.904,32
Setembro/2018	R\$ 208.278,28
Outubro/2018	R\$ 219.642,26
Novembro/2018	R\$ 238.951,27
Dezembro/2018	R\$ 248.948,53
13º salário/2018	R\$ 161.039,32
Janeiro/2019	R\$ 128.867,72
Fevereiro/2019	R\$ 142.523,17
Março/2019	R\$ 148.203,20
Abril/2019	R\$ 149.434,05
Maior/2019	R\$ 134.266,03
Junho/2019	R\$ 58.855,77
Julho/2019	R\$ 104.254,50
Agosto/2019	R\$ 143.617,45
Setembro/2019	R\$ 158.201,61
Outubro/2019	R\$ 143.356,72
Novembro/2019	R\$ 188.618,04
Dezembro/2019	R\$ 183.618,03
13º salário/2019	R\$ 208.064,18
08/2020	R\$ 105.329,36
09/2020	R\$ 102.470,51
10/2020	R\$ 115.966,44
11/2020	R\$ 144.104,37
12/2020	R\$ 160.943,28
13º/2020	R\$ 116.991,63
01/2021	R\$ 63.662,02
02/2021	R\$ 47.027,08
03/2021	R\$ 5.272,14
04/2021	R\$ 42.201,94
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.332.910,70</b>

OBS: O valor da insuficiência financeira de outubro de 2017 ainda está controverso (objeto de discussão entre os enses)

Observação 2 - o valor da Competência de 04/2021 é o montante devido considerando-se a alíquota de contribuição do servidor ativo em 11%.

*Handwritten signature*





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP**

<u>COMPETÊNCIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES ATIVOS "EM ABERTO".</u>		<u>INADIMPLEMENTO TOTAL</u>
<u>ENTE FUNCIONAL DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA</u>		
Competências	Data do vencimento:	Valor total originário de contribuição previdenciária em aberto
13º/2020	07/12/2020	R\$ 450.881,43
mai/21	07/06/2021	<i>A Prefeitura Municipal ainda não encaminhou a GRPC da competência de 05/2021</i>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 450.881,43</b>

<u>COMPETÊNCIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (normal + suplementar) "EM ABERTO" INADIMPLEMENTO TOTAL</u>		
<u>ENTE FUNCIONAL DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA</u>		
Competências	Contribuição patronal "comum" (22%) - valores originários	Contribuição patronal suplementar (8% em 2019, 12% em 2020 e 16% em 2021) - valores originários
out/19	R\$ 909.172,68	R\$ 330.608,24
nov/19	R\$ 895.625,51	R\$ 325.682,00
dez/19	R\$ 893.672,43	R\$ 324.971,79
13º salário/2019	R\$ 838.040,43	R\$ 304.741,97
abr/20	R\$ 890.571,58	R\$ 485.766,32
mai/20	R\$ 931.852,17	R\$ 508.283,00
jun/20	R\$ 934.304,99	R\$ 509.620,90
jul/20	R\$ 940.398,96	R\$ 512.944,89
out/20	R\$ 925.705,40	R\$ 504.930,22
13º salário/2020	R\$ 901.777,78	R\$ 491.878,79
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.847.605,16</b>

*Ass*





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Entidade Devedora: PREFEITURA DE TAQUARITINGA	
<i>Divergências de parcelas com INADIMPLEMENTO PARCIAL (principalmente oriundas de encargos legais - correção monetária, multa de mora e juros moratórios sobre o valor de contribuições previdenciárias recolhidas após a data de vencimento e sem os referidos e obrigatórios acréscimos legais).</i>	
Período: Janeiro/2014 a Abril/2021 - Parte Servidor (Segurado ativo), Patronal (comum e suplementar). INADIMPLEMENTO PARCIAL	
Referência	Total dos Encargos Legais que deveriam ter sido adimplidos <u>na data dos respectivos pagamentos (sem atualização posterior)</u>
<i>Estimativa de Encargos legais (correção monetária, multa de mora e juros moratórios) sobre o valor de contribuições previdenciárias dos Segurados Ativos recolhidas após a data de vencimento. Período - competências: 07/2019 a 04/2021.</i>	R\$394.610,33
<i>Estimativa de Encargos legais (correção monetária, multa de mora e juros moratórios) sobre o valor de contribuições previdenciárias PATRONAIS recolhidas após a data de vencimento. Período: 07/2019 a 04/2021 (competências: 07/2019, 08/2019, 09/2019, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 02/2021 e 03/2021). OBS.: as contribuições patronais das competências de 09/2020, 12/2020, 01/2021 e 04/2021 foram pagas dentro do vencimento legal e as demais competências não foram pagas nem mesmo parcialmente.</i>	R\$452.146,40
<i>DÉBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA apurado pela SPREV. Item 6.15.1 do RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA SEI nº 189/2019/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME. Período de 2014 a 06/2019</i>	R\$3.155.318,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.002.075,23</b>

TAQUARITINGA, 16 DE JUNHO DE 2021.